

**EDITAL Nº 005/2023, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

**EDITAL DESTINADO À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTUDANTES DOS CURSOS INTEGRADOS, SUBSEQUENTES E DE GRADUAÇÃO INTERESSADOS NA MORADIA ESTUDANTIL DO IFFAR CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL – 2023 - FLUXO CONTÍNUO.**

O DIRETOR GERAL INTERINO DO *CAMPUS* SÃO VICENTE DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, o presente **Edital destinado à formação de cadastro reserva de estudantes dos Cursos Integrados, Subsequentes e de Graduação interessados na Moradia Estudantil do IFFar Campus São Vicente do Sul – 2023.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FINALIDADE**

1.1. O objetivo da Moradia Estudantil é ofertar um espaço de residência junto ao *Campus*, com condições básicas para o desenvolvimento acadêmico dos(as) estudantes, garantindo a permanência e prevenindo a evasão estudantil.

1.2. A Moradia Estudantil do IFFar é destinada, prioritariamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e a estudantes menores de idade.

1.3. A presente seleção visa selecionar e formar cadastro reserva de estudantes dos **Cursos Integrados, Subsequentes e de Graduação** interessados em uma vaga na Moradia Estudantil para ingresso no ano letivo de 2023.

**2. PRÉ-REQUISITOS DAS INSCRIÇÕES E VAGAS**

2.1. Para concorrer à vaga na Moradia Estudantil, o(a) estudante(a) deverá estar matriculado(a) em curso Integrado, Subsequente ou de Graduação oferecido pelo *Campus* e se enquadrar nos pré- requisitos abaixo:

I - Estar matriculado(a) nas disciplinas regulares ofertadas durante o ano letivo;

II - Residir em município diferente do *Campus* ou em área de difícil acesso/deslocamento dentro do mesmo município, devidamente comprovado mediante apresentação de comprovante de residência;

III - Os(As) estudantes que residem em município diferente do *Campus* não poderão ser proprietários ou filhos de proprietários de imóvel residencial na cidade onde a unidade de ensino está localizada (**Anexo VIII**).

2.2. A inscrição para Moradia Estudantil será realizada **em etapa única** por meio do preenchimento de formulário *online* de informações socioeconômicas disponível no link: <https://forms.gle/xAd3v3Ly4ddALcJH7>, ou de forma presencial junto à Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus* São Vicente do Sul. O(a)

estudante deverá preencher suas informações e enviar os documentos solicitados ou apresentá-los pessoalmente junto à CAE, de acordo com o cronograma estipulado no **Anexo I**.

2.3. Os documentos necessários para inscrição e comprovação de renda *per capita* mensal familiar estão disponíveis no **Anexo III**. Os documentos deverão ser anexados no formulário *online* ou apresentados fisicamente, de forma legível e na ordem apresentada no **Anexo III**. As declarações, disponíveis nos anexos, deverão ser preenchidas e assinadas pelo(a) declarante e/ou responsáveis e, só então, podem ser enviadas junto ao formulário *online* ou apresentadas na inscrição presencial.

2.4. A documentação anexada ao formulário *online* pelo estudante no momento da inscrição poderá ser solicitada de forma física posteriormente. Assim, se orienta pela salvaguarda da documentação física enviada por meio digital.

**2.5. Apenas serão analisadas as solicitações que apresentarem a documentação completa e entregues no período de inscrição estipulado neste edital.**

2.6. É de responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos documentos necessários para concorrer à vaga na Moradia Estudantil de acordo com as formas de entrega e datas previstas.

2.7. O número de vagas oferecidas na Moradia Estudantil está disposto no quadro de vagas presente no **Anexo II** deste edital.

### **3. DO ACESSO E DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1. Para fins de seleção, será contemplado, **conforme disponibilidade de vagas**, o(a) estudante que atender aos requisitos descritos no **item 2.1, apresentar a documentação completa** exigida no **Anexo III** e **obtiver menor renda bruta familiar per capita mensal.**

3.2. Para o cálculo da renda bruta familiar per capita o(a) estudante deverá somar todos os rendimentos brutos recebidos mensalmente pelo grupo familiar, divididos pelo número de membros da família.

3.3. Compreende-se como grupo familiar: unidade de origem do(a) estudante composta por pessoas que possuem vínculos consanguíneos e/ou de parentesco, moradoras de um mesmo domicílio, podendo eventualmente contemplar pessoas que estabeleçam obrigações mútuas, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, independente de serem moradoras de um mesmo domicílio.

3.4. Para fins classificação será adotado o ranqueamento mensal dos(as) candidatos(as) inscritos(as), respeitando-se a seguinte prioridade, conforme as normativas institucionais de concessão do benefício da Moradia Estudantil:

**I - Estudantes dos Cursos Integrados com a menor renda *per capita mensal*;**

**II - Estudantes dos Cursos Subsequentes com a menor renda *per capita mensal*;**

**III - Estudantes dos Cursos de Graduação com a menor renda *per capita mensal*.**

3.5. Após análise dos requisitos da seleção e havendo empate entre um ou mais candidatos(as), será selecionado(a), prioritariamente:

I – O(A) estudante menor de 18 anos ou de menor idade;

II - O(A) estudante com deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;

III - O(A) estudante cotista, conforme Portaria Normativa do MEC nº 18/2012;

IV - O(A) estudante matriculado em cursos EJA/EPT (Proeja);

V - O(A) estudante que tiver filhos com até seis anos incompletos.

#### **4. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

4.1. A lista de candidatos(as) contemplados(as) na seleção para Moradia Estudantil será divulgada no site do IFFar *Campus* São Vicente do Sul e no mural da Assistência Estudantil do *Campus*, em conformidade com o cronograma constante no **Anexo I** deste edital.

4.2. O(A) candidato(a) inscrito(a) e não contemplado(a) na lista de classificados(as) terá o prazo de 24 horas úteis, a partir da divulgação do resultado preliminar, para recorrer ao resultado, enviando **RECURSO (Anexo XIII)**, através do e-mail [cae.svs@iffarroupilha.edu.br](mailto:cae.svs@iffarroupilha.edu.br), ou de forma presencial, junto à Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus* São Vicente do Sul.

4.3. A publicação dos resultados dos recursos e do resultado finais seguem o cronograma da presente edital, conforme **Anexo I**.

4.4. Ocorrendo desistência do(a) estudante convocado(a) a ocupar uma vaga na Moradia Estudantil, será chamado(a) o(a) próximo(a) classificado(a) no cadastro reserva.

4.5. As chamadas para suplência ocorrerão conforme a disponibilidade, a partir de informes nos murais da Assistência Estudantil do *Campus* e por meio de contato direto com o(a) estudante.

**4.6. Quando da chamada dos(as) classificados(as) no cadastro de reserva para ocupar a vaga na Moradia Estudantil poderão ser solicitados documentos atualizados (principalmente os comprovantes de renda) ou adicionais, conforme necessidade, sendo informado diretamente ao estudante no momento do contato pela CAE.**

#### **5. DO FUNCIONAMENTO E USO DA MORADIA ESTUDANTIL**

5.1. O benefício da Moradia Estudantil dá direito ao estudante de usufruir da infraestrutura do *Campus* composta de:

- a) dormitórios,
- b) áreas adjacentes aos dormitórios, como salas de estudos, dentre outras;
- c) áreas de esporte e lazer;
- d) refeitório Institucional;
- e) lavanderia ou área de serviço.

5.2. O material permanente da moradia é de uso comunitário, de propriedade do IFFar, e intransferível.

5.3. Cada estudante residente deverá trazer o enxoval solicitado pelo *Campus* no início de cada período letivo.

5.4. A Moradia Estudantil, conforme estipulado pelo *Campus*, poderá permanecer fechada em horários pré-determinados que deverão ser amplamente divulgados entre os estudantes residentes.

## **6. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTUDANTES RESIDENTES E CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA**

### **6.1. São direitos dos(as) estudantes residentes na Moradia Estudantil do IFFar:**

- I - Emitir opiniões e sugestões acerca do funcionamento da Moradia Estudantil;
- II - Buscar informações e orientações nos diferentes setores da Instituição sempre que necessário;
- III - Ser informado(a) dos regulamentos e normativas que se relacionem à Moradia Estudantil;
- IV - Ser respeitado em sua integridade pessoal e de seus bens materiais;
- V - Ter pleno usufruto de todos os espaços e equipamentos postos à sua disposição;
- VI - Ser tratado com respeito por seus colegas e servidores da Instituição;
- VII - Receber atendimento da equipe multiprofissional de saúde do *Campus*, de acordo com o horário de escala de cada profissional, sendo encaminhados para unidades de atendimento do município os casos de urgência e emergência;
- VIII - Participar de editais de auxílios da Assistência Estudantil, podendo ser contemplado de acordo com os critérios de seleção estabelecidos para os mesmos;
- IX - Realizar as refeições nas dependências do *Campus*;
- X - Usufruir da lavanderia conforme normas estabelecidas pelo *Campus*;

XI - Ausentar-se desde que devidamente autorizado pela Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) e nos horários estabelecidos e divulgados pelo *Campus*.

## 6.2. São deveres do(a) estudante residente da Moradia Estudantil do IFFar:

I - Conhecer e respeitar as normas vigentes, especialmente os Regulamentos Institucional e Interno da Moradia Estudantil da sua unidade e de Convivência Discente;

II - Residir no quarto que lhe foi designado;

III - Cuidar do material à sua disposição e manter as condições de habitabilidade dos quartos;

IV - Contribuir com a conservação dos espaços de convivência;

V - Indenizar possíveis danos e prejuízos causados ao prédio, móveis e utensílios da moradia;

VI - Manter uma conduta pessoal que favoreça a convivência e o respeito entre os estudantes residentes e os servidores;

VII - Não ter reprovação;

VIII - Respeitar os horários de entrada e saída da Moradia Estudantil estabelecidos pelo *Campus*;

IX - Frequentar as aulas e atividades correlatas, com frequência mínima de 90% no semestre;

X - Cooperar e zelar pela organização da Moradia Estudantil e dos espaços de convivência;

XI - Colaborar com a limpeza e segurança dos alojamentos, de acordo com as normas de convivência da Moradia Estudantil do *Campus*;

XII - Permitir que seja realizada a vistoria de seus pertences, sendo a mesma justificada pela CAE e acompanhada pelo(a) estudante;

XIII - Não permanecer no quarto em horário de aula, exceto com autorização da CAE;

XIV - Estar matriculado(a) e cursando todas as disciplinas curriculares previstas no período letivo;

XV - Estar presente na Moradia Estudantil durante a chamada noturna realizada pela CAE antes do horário destinado ao descanso noturno, ficando proibida a ausência do estudante, salvo em casos especiais assim entendidos pela CAE.

## 7. DA PERDA DA MORADIA ESTUDANTIL

7.1. O(A) estudante perderá automaticamente o direito à Moradia Estudantil caso:

- I - Concluir o curso;
- II - Realizar seu desligamento do *Campus*;
- III - Proceder trancamento total de matrícula;
- IV - Apresentar frequência inferior a 90% no semestre, salvo aqueles previstos no regulamento de Registros e Procedimentos Acadêmicos;
- V - Não usufruir da vaga, ou seja, dormir fora da Moradia Estudantil durante 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) intercalados durante o mês, considerando-se os dias letivos, salvo os casos previstos no Regulamento de Registros e Procedimentos Acadêmicos;
- VI - Cometer de modo reincidente faltas disciplinares leves ou médias, conforme Regulamento de Convivência Discente;
- VII - Cometer falta disciplinar grave, conforme Regulamento de Convivência Discente, sendo vedada sua participação em edital subsequente para acesso à Moradia Estudantil se a falta grave disciplinar tiver gerado a perda do benefício.

7.2. Nos casos de reprovação, a CAE juntamente com o Núcleo Pedagógico Integrado (NPI) analisará a possibilidade de continuidade, ou não, do benefício.

7.3. Uma vez perdido o benefício da Moradia Estudantil, pelos motivos dos incisos **III, IV, V e VI**, o estudante poderá pleitear nova vaga somente no próximo edital de seleção.

7.4. A formalização da perda do benefício à moradia deverá ser conduzida no caso de:

I - Falta grave: mediante processo disciplinar discente, conduzido pela Comissão Disciplinar Discente do *Campus*;

II - Faltas leves e médias reincidentes: mediante ficha de acompanhamento do estudante preenchida pela equipe da Assistência Estudantil do *Campus*.

7.5. O(A) estudante que, por algum motivo perder o benefício da Moradia Estudantil, terá prazo de até de 07 (sete) dias úteis para deixar a Moradia Estudantil, a contar da data de notificação.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

8.1. O IFFar *Campus* São Vicente do Sul divulgará, quando necessário, avisos especiais acerca deste Edital, sempre disponibilizados em seu respectivo site.

8.2. O devido cumprimento dos itens que fazem parte da seleção, a observação às normas de funcionamento, os direitos e deveres, bem como os casos que geram perda

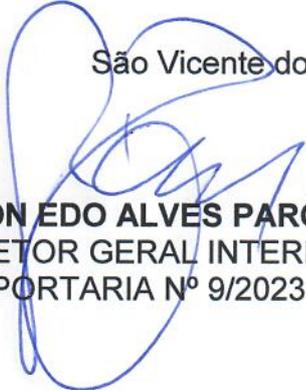
da vaga da Moradia Estudantil são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

8.3. É dever do(a) candidato(a) acompanhar as informações divulgadas sobre a presente seleção.

8.4. O(A) estudante poderá ter o direito à Moradia Estudantil suspenso ou cancelado, a qualquer momento, por determinação expressa da CAE, se verificada e comprovada qualquer situação de irregularidade ou ilegalidade para a concessão do benefício.

8.5. Os casos omissos envolvendo os(as) estudantes classificados(as) em cadastro reserva e/ou beneficiários(as) da Moradia Estudantil serão dirimidos pela Direção Geral e pela Direção de Ensino do *Campus*, em conjunto com a Coordenação de Assistência Estudantil e Diretoria de Assistência Estudantil.

São Vicente do Sul/RS, 16 de janeiro de 2023.



**GILSON EDO ALVES PARODES**  
DIRETOR GERAL INTERINO  
PORTARIA Nº 9/2023

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Período de Inscrições	<b>16/01 a 30/09/2023</b>
Publicação do Resultado Preliminar	<b>Até sete dias úteis do mês subsequente ao da inscrição</b>
Período para Interposição de Recursos	<b>Até 24 horas úteis contados da divulgação do Resultado Preliminar</b>
Publicação do Resultado dos Recursos e Resultado Final	<b>Até 48 horas úteis após o final do prazo para interposição de recursos</b>

**ANEXO II**  
**QUADRO DE VAGAS**

<b>CAMPUS</b>	<b>SEXO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
São Vicente do Sul	Feminino	CADASTRO RESERVA
São Vicente do Sul	Masculino	CADASTRO RESERVA

## ANEXO III

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NA MORADIA ESTUDANTIL

#### 1. Documentos de identificação dos membros do grupo familiar do (a) estudante

**a)** Quadro de Composição do grupo familiar conforme modelo disponível no anexo IV, devidamente preenchido.

**b)** Documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas) ou carteira de motorista dos componentes do grupo familiar elencados no quadro de composição familiar. **O/A estudante não necessita apresentar sua documentação de identificação (RG e CPF) pois os mesmos já foram entregues na matrícula;**

**b.1)** Caso já conste o número do CPF, na carteira de identidade, não é necessário enviá-lo novamente;

**b.2)** Caso seja enviada a carteira de motorista, não há necessidade de envio do documento de identidade e CPF;

**b.3)** Para menores de 18 anos, **caso não possua** documento de identificação com foto (carteira de identidade) e CPF (número do Cadastro de Pessoas Físicas), é necessária a cópia da certidão de nascimento.

**c)** Certidão de casamento ou declaração de união estável, assinada pelo casal conforme o modelo disponível no Anexo V, (para pais/responsável legal ou estudante casado ou em situação de união estável).

**d)** Aos menores de idade, caso os pais/responsáveis ou cônjuge sejam falecidos, é necessário apresentar certidão de óbito;

**e)** Caso o estudante e/ou componente do grupo familiar receba algum benefício social (Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada – BPC, Seguro Desemprego e Auxílio Emergencial do Governo Federal), apresentar cópia do extrato bancário ou outro documento que comprove o recebimento do benefício.

**f)** Quando os pais ou responsáveis do estudante forem separados, divorciados ou sem vínculo: o estudante ou dependente menor de 21 anos deverá apresentar declaração de recebimento ou do não recebimento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo VI;

**f1)** Quando o estudante ou membro familiar pagar pensão alimentícia: deverá apresentar a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no Anexo VI, acompanhado de extrato bancário ou outro documento que comprove o valor pago.

#### 2. Para comprovante de moradia, anexar UM dos documentos abaixo relacionados conforme atual situação de moradia do estudante.

**a) casa própria:** cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);

**b) casa financiada:** cópia do último recibo, (comprovante) de pagamento ou do extrato atualizado que comprove o pagamento e cópia da conta de água, de luz ou de telefone (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);

**c) casa alugada:** cópia do recibo do último aluguel ou contrato e cópia da conta de água, de luz ou de telefone; (em nome de pessoa elencada no grupo familiar);

**d) moradia cedida ou em nome de terceiros:** declaração assinada pelo proprietário do imóvel onde o estudante reside, (modelo de declaração no Anexo X) e cópia da conta de água, de luz ou de telefone.

**3. Declaração de inexistência de imóvel de propriedade do estudante e/ou familiar na localidade do campus.**

Modelo da declaração disponível no Anexo VIII do edital.

**4. Documentos para comprovação de renda familiar mensal (referente a TODAS as fontes de renda desempenhadas pelo grupo familiar, inclusive pelo estudante)**

<p><b>Aos componentes do grupo familiar, maiores de 18 anos, que declaram imposto de renda à Receita Federal</b></p>	<p>Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) ou Imposto de Renda Pessoa Jurídica se for o caso, completa com recibo de entrega Exercício 2021. Se houver declaração retificadora, deverão ser apresentadas todas as declarações: original e retificadoras.</p>
<p><b>Todos os componentes do grupo familiar maiores de 18 anos, salvo na condição de jovem aprendiz (14 a 24 anos)</b></p>	<p>1 - Carteira de Trabalho (CTPS), ou carteira digital com as páginas de identificação, da qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte, da página da última alteração de salário e da página seguinte. Deve constar o valor atualizado.</p> <p>2 - A Carteira de Trabalho digital pode ser obtida pelo aplicativo "carteira de trabalho digital" ou no site <a href="http://empregabrasil.mte.gov.br">empregabrasil.mte.gov.br</a>; ao clicar em imprimir é possível obter o documento completo em PDF.</p> <p>Para quem não tem carteira de trabalho: apresentar declaração de que não possui Carteira de Trabalho (Anexo XII).</p>
<p><b>a) Trabalhador Assalariado</b> (Trabalho formal, estágio, jovem aprendiz.)</p>	<p><b>a. 1) Contracheques dos <u>três (03) meses anteriores à data da inscrição neste processo seletivo para Moradia Estudantil.</u></b></p>
<p><b>b) Produtor Rural ou Agrícola</b> *Para fins de cálculo da renda bruta do Produtor Rural será considerado o lucro total do produtor rural (Receitas menos 30% do valor com despesas), legalmente declaradas, onde o valor de lucro anual será dividido por 12 para média mensal. Caso o produtor declare apenas as receitas e não declare as</p>	<p><b>b.1)</b> Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), fornecida por contador inscrito no CRC; ou</p> <p><b>b.2)</b> Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda. Se o bloco do produtor rural estiver em nome do casal, a declaração deve ser para o casal, a fim de identificar a profissão de ambos como agricultores; ou</p> <p><b>b.3)</b> Declaração de Produtor Rural, conforme o modelo disponível no Anexo VII, <u>acompanhada de extratos bancários dos três (03) meses anteriores à data de inscrição neste processo seletivo para Moradia Estudantil</u>; ou</p>

despesas, as receitas serão consideradas como salário anual.	<p><b>b.4)</b> Relatório do Extrato de Nota Fiscal Gaúcha Eletrônica de Produto (relatório anual). Pode ser solicitado na Secretaria de Finanças, no Departamento de ICMS ou no Setor de Agricultura/Setor de blocos da Prefeitura Local.</p> <p><b>OBS: Não serão aceitas “Notas de bloco de produtor rural”.</b></p>
<b>c) Aposentado ou Pensionista</b>	<p><b>c.1)</b> Extrato de pagamento de benefício, que poderá ser emitido por meio de consulta no endereço: <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/login?redirectUrl=</a>; ou</p> <p><b>c.2)</b> Extrato bancário dos três (03) meses anteriores à data de inscrição neste processo seletivo para Moradia Estudantil que comprove o benefício e o valor recebido.</p>
<b>d) Autônomos Profissionais Liberais</b>	<p><b>d.1)</b> Declaração de renda Autônomo e Profissional Liberal (Anexo IX), acompanhado do extrato bancário dos três (03) meses anteriores à data de inscrição neste processo seletivo para Moradia Estudantil.</p>
<b>e) Proprietários de Empresas Empreendedores Individuais</b>	<p><b>e.1)</b> Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), devidamente assinada por contador inscrito no CRC, contendo: os valores referentes a pró-labores auferidos nos últimos seis meses; valores relativos a lucros e/ou dividendos recebidos no exercício em curso e no anterior</p> <p><b>e.2)</b> Microempreendedor individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional</p>
<b>f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis</b>	<p><b>f.1)</b> Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório que contemple os três últimos recibos de aluguel (dos três (03) meses anteriores à data de inscrição neste processo seletivo para Moradia Estudantil).</p>
<b>g) Desempregado ou trabalhador do lar</b>	<p><b>g.1)</b> Declaração de Inexistência de Renda (conforme Anexo XI), acompanhado do extrato bancário dos três (03) meses anteriores à data de inscrição neste processo seletivo para Moradia Estudantil.</p>
<b>h) Segurado do Seguro Desemprego</b>	<p><b>h.1)</b> Comprovante de recebimento do benefício onde conste o valor do mesmo.</p>
<b>i) Estagiário remunerado e/ou bolsista</b>	<p><b>i.1)</b> Cópia do contrato/Termo de compromisso de estágio, onde conste o valor recebido</p> <p><b>i.2)</b> Cópia do termo de concessão de bolsa, onde conste o valor recebido</p>
<b>j) Recebedores de Pensão Alimentícia/Não recebedores</b>	<p><b>j.1)</b> Para os componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais separados (separação legalizada ou não): declaração de recebimento de pensão alimentícia/ não recebimento, , conforme modelo disponível no <b>Anexo VI</b>, acompanhado de extratos bancários dos três (03) meses anteriores à data de inscrição neste processo seletivo para Moradia Estudantil ou de outro documento que comprove o valor recebido.</p>

<b>Pagadores de Pensão Alimentícia</b>	<b>j.2)</b> Quando o membro familiar pagar pensão alimentícia deverá apresentar a declaração de pagamento de pensão alimentícia, conforme o modelo disponível no <b>Anexo VI</b> , acompanhado de extratos bancários <u>dos três (03) meses anteriores à data de inscrição neste processo seletivo para Moradia Estudantil</u> ou de outro documento que comprove o valor pago.
--	---

**ANEXO IV**  
**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

Nome (primeiro nome)	Parentesco do candidato:	Idade	Estado Civil	Exerce atividade remunerada	Renda Bruta Mensal
1:				( ) Sim ( ) Não	
2:				( ) Sim ( ) Não	
3:				( ) Sim ( ) Não	
4:				( ) Sim ( ) Não	
5:				( ) Sim ( ) Não	
6:				( ) Sim ( ) Não	
7:				( ) Sim ( ) Não	
8:				( ) Sim ( ) Não	
9:				( ) Sim ( ) Não	
10:				( ) Sim ( ) Não	

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(Para estudantes menores de 18 anos)

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e meu/minha cônjuge \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaramos, sob penas da lei, que convivemos em União Estável desde \_\_\_\_\_, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituição da família nos termos dos artigos 1.723 e seguintes do Código Civil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
1º Declarante (assinatura)

\_\_\_\_\_  
2º Declarante (assinatura)

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO/PAGAMENTO/ NÃO RECEBIMENTO DE  
PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,

recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

pago pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

não recebo pensão alimentícia.

E para que surtam efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

**Declaro também que, nesta data:**

Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição em edital.

Conta corrente

Conta poupança

Não possui conta bancária

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE PRODUTOR RURAL**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade e que eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, que trabalho como produtor (a) rural, com renda mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente à(s) atividade(s) de \_\_\_\_\_.  
(Especificar as atividades rurais desempenhadas).

**Declaro também que, nesta data:**

( ) Posuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato bancário do mês de inscrição neste edital.

( ) Não posuo conta bancária.

Declaro também que, nesta data:

( ) Posuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, qual envio em anexo a esta declaração como documento.

( ) Não posuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO  
ESTUDANTE E/OU FAMILIAR NA LOCALIDADE DO CAMPUS**

Eu, \_\_\_\_\_  
residente na rua \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, Órgão Exped./UF \_\_\_\_\_, declaro, a pedido do(a)  
interessado(a) e para os devidos fins, que o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_ Órgão Exped./UF \_\_\_\_\_, que **não possui imóvel de  
minha propriedade ou demais familiares na localidade do Campus**  
\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de  
que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui  
prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
(Para estudantes menores de 18 anos)

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL**  
**(somente para aluno e/ou familiar sem comprovante de renda)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, presto serviços como (atividade exercida) \_\_\_\_\_, no endereço localizado na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, recebendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

**Declaro também que, nesta data:**

( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, qual envio em anexo a esta declaração como documento.

( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**Declaro também que, nesta data:**

( ) Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato do mês de inscrição neste edital.

( ) Não possuo conta bancária.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
residente na rua \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, Órgão Exped./UF \_\_\_\_\_, declaro, a pedido do(a)  
interessado(a) e para os devidos fins, que o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_ Órgão Exped./UF \_\_\_\_\_, **reside em imóvel de  
minha propriedade**, no seguinte endereço:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Na condição de:    ( ) Imóvel cedido/Comodato  
                          ( ) Aluguel sem contrato de locação

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA**  
**(Somente para candidatos e familiares sem atividade remunerada neste momento)**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) \_\_\_\_\_) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, não exerço nenhuma atividade remunerada neste momento, sou dependente, financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

**Declaro também que, nesta data:**

( ) possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social, qual envio em anexo a esta declaração como documento.

( ) não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**Declaro também que, nesta data:**

( ) Possuo conta bancária, com cópia em anexo do extrato do mês de inscrição neste edital.

( ) Não possuo conta bancária.

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que as informações contidas neste formulário correspondem à verdade, e Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, que não encaminhei para a seleção do Auxílio Permanência por motivo de

( ) Perda/extravio da Carteira de Trabalho

( ) Nunca solicitei Carteira de Trabalho

E para que surta os efeitos legais e por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

<b>ANEXO XIII FORMULÁRIO DE RECURSOS</b>	
Nome do (a) Estudante:	
Curso:	
Campus:	
CPF:	E-mail:
Telefone para contato:	
<b>JUSTIFICATIVA</b>	
<b>OBSERVAÇÃO</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante